PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

DECRETO nº 596

Súmula: Declara de Utilidade Pública uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município, medindo 71.095.158 m2 e dá outras providências.

Mohamad Ali Hamzé, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e no que dispõe o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A

Art. 1º – De conformidade com o que preceitua o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial nos termos da legislação vigente, a área de terras a seguir descrita: " uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município medindo 71.095.158 m2 ou 2,938 alqueires ' paulista, destacada do imóvel constante da transcrição nº 7.295 do Cartório do Registro de Imóveis local de propriedade da Sociedade Beneficente Casa de Misericórdia de Cambará, assim descrito: " O imóvel acima citado tem o seu ponto inicial no marco 0=PP cravado no vértice da área remanescente deste imóvel e rua Monsenhor João Belchior. Deste marco segue margeando a rua citada com o rumo SE 67º44' NW medindo 171,50 até o marco 1. Segue a esquerda confrontando com terras de Carlos Rui de Oliveira e outro proprietário com o rumo NE 20º 11' SW medindo 298,00 m, até o marco 5. Segue a direita confrontando com terras de Carlos Rui de Oliveira com o rumo SE 80º 02' NW medindo 68,20 m até o marco 6. Segue a esquerda agora confrontando com o Loteamento Jardim Eldorado com o rumo NE 14º42' SW medindo 187,00 m até o marco 10. Segue a esquerda confrontando com propriedade de Mário Yamamura com o rumo NW 73º48' SE medindo 81,00 m. até o marco 11. Deste marco confronta agora com terra de Carlito Michelato com os rumos 11-13 SW 17º09' NE 13-15 NW 77º48' SE 15-16 SW 59º52' NE 16-17 SW 43º28' NE 17-19 SW 24º07' NW medindo respectivamente 88,20 m., 73,60 m., 33,80 m., 35,60 m. e 120,80 m. até o marco 19. Deste marco segue confrontando agora com terras de Carlos Alberto Dega com o rumo SW 19º25' NE medindo 110,00 m. até o marco 20. Segue confrontando agora com a área remanescente da Transcrição nº 7.295 da S.B. Casa de Misericórdia de Cambará com o rumo SW 33,41' NE medindo 96,00 m. até o marco 0=PP onde foi iniciado este perímetro o qual perfaz uma área de 71.095,158 m2 = 2,938 alqueires paulista ou seja, ainda, 7,1095158 hectares. Encerrando assim a descrição!"

Art. 2º – A área de terras de que trata o artigo anterior será incorporada aos bens de domínio do Município de Cambará, Estado do Paraná e será destinada a loteamento de terrenos edificados ou não, que serão, oportunamente, regulamentados pelo Poder Competente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 12 de junho de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EST. DO PARANÁ